



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

Proj: 03/96

LEI MUNICIPAL Nº 1318/96

cria duas vagas para o cargo
de operador de máquina e cin-
co vagas para monitor (a).

HENRIQUE EBELING, Prefeito Municipal de
Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores
aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

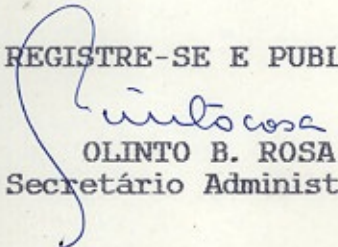
Art. 1º - Ficam criadas 02 (duas) vagas
para o Cargo de Operador de Máquina, Padrão 3 e 05 (cinco) vagas
para o Cargo de Monitor (a), Padrão 2, as quais integrarão o Quadro
Permanente de Cargos, Lei Municipal Nº 1182/93.

Art. 2º - Revogadas as disposições em con-
trário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIU-
MAL, aos 05 de Março de 1996.


HENRIQUE EBELING
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


OLINTO B. ROSA
Secretário Administração